

Estado do Pará CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

Poder Legislativo Municipal

LEI 1.085 de 08 de dezembro de 2011

Autoriza licitação modalidade Concorrência para alienação de Bens Imóveis.

A Câmara Municipal de Curionópolis aprovou e Maria Iraídes da Costa Carvalho, Prefeita Municipal de Curionópolis em exercício sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar licitação modalidade concorrência para alienação de bens imóveis com localização na Avenida Maranhão s/n, quadra 01, lote 17, conforme planta em anexo.

Art. 2º A licitação modalidade concorrência de Bens Imóveis mencionados, tem sua fundamentação legal embasada nos art. 17, 22 e 23 da Lei 8.666/93, e se faz necessário por ser considerada de interesse econômico à Municipalidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curionópolis, 08 de dezembro de 2011

MARIA IRAÍDES DA COSTA CARVALHO
Prefeita Municipal de Curionópolis, em exercício

